



**ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ESPECIFICA.**

**MARCIANO RAVANELLO** – PREFEITO DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 45 da Lei Orgânica do Município e com o artigo 102 da Lei Municipal nº 2.901/2017 – Código Tributário Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Calendário Fiscal para arrecadação dos tributos do Município de Arroio do Tigre, no exercício de 2020 de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal e seus anexos, Lei Municipal nº 2.901, de 02 de outubro de 2017, conforme segue:

<b>VENCIMENTO EM PARCELA ÚNICA</b>	
<b>Imposto</b>	<b>Data de Vencimento</b>
IPTU	07.08.2020
ISS – no caso de atividade sujeita à alíquota fixa	31.03.2020
VISTORIA SANITÁRIA	31.03.2020

<b>VENCIMENTO PARCELADO</b>		
<b>Imposto</b>	<b>Nº da parcela</b>	<b>Data de vencimento</b>
IPTU	Primeira parcela	07.08.2020
IPTU	Segunda parcela	08.09.2020
IPTU	Terceira parcela	07.10.2020
IPTU	Quarta parcela	09.11.2020
ISS*	Primeira parcela	31.03.2020
ISS*	Segunda parcela	30.04.2020
ISS*	Terceira parcela	29.05.2020
ISS*	Quarta parcela	30.06.2020

\* No caso de atividade sujeita à alíquota fixa.

**Art. 2º.** O prazo para o recolhimento do ISS variável, será até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês de competência.



*Celeiro do Centro Serra*


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em  
22 de janeiro de 2020.

  
**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**EM 22.01.2020**

  
**ALTEMAR RECH**  
Secretário Municipal da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo